

COMUNICADO AO MERCADO

MODIFICAÇÃO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE COTAS DO

SPARTA INFRA CDI - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO

CNPJ nº 48.973.783/0001-16

Código ISIN: BRCDIICF012

Código de Negociação na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"): CDII11

Tipo ANBIMA: Renda Fixa Duração Livre Crédito Livre

O REGISTRO DA OFERTA FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM

EM 02 DE SETEMBRO DE 2024 SOB O Nº CVM/SRE/AUT/FIN/PRI/2024/010

O SPARTA INFRA CDI FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO, inscrito sob o CNPJ sob o nº 48.973.783/0001-16 ("Fundo"), o ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Coordenador Líder"); a XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 153, sala 201, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("XP" e, em conjunto com Coordenador Líder, "Coordenadores"); o BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (Parte), Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, na qualidade de administradora ("Administradora") e a SPARTA ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA., com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjunto 61, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ sob o nº 72.745.714/0001-30, na qualidade de gestora ("Gestora"), vêm a público, nesta data, por meio do presente comunicado ("Comunicado ao Mercado de Modificação da Oferta"), COMUNICAR, nos termos do §2º do artigo 67 da Resolução CVM 160, a modificação da Oferta, de forma a ALTERAR o Critério de Colocação da Oferta relativo ao procedimento de rateio, bem como que o Cronograma foi pontualmente alterado.

Nos termos do §1º do artigo 69 da Resolução CVM 160, considerando que o Período de Exercício do Direito de Preferência já foi iniciado, será aberto o período de desistência para os Investidores (incluindo os Cotistas e terceiros cessionários do Direito de Preferência) que já tenham aderido à Oferta.

MODIFICAÇÃO DA OFERTA

Este Comunicado ao Mercado de Modificação da Oferta serve para realizar: (i) a modificação dos Critérios de Colocação da Oferta previsto no Prospecto (conforme abaixo definido), de maneira a estabelecer janelas horárias para recebimento de ordens dos investidores com a aplicação do rateio por ordem de recebimento dos pedidos de subscrição e, eventualmente, no caso dos pedidos de subscrição ultrapassarem a disponibilidade de cotas disponíveis, o rateio proporcional; e (ii) alterar pontualmente o Cronograma.

Tendo em vista o acima exposto, o Critério de Colocação da Oferta e o Cronograma passarão a vigorar da seguinte forma:

Critério de Colocação da Oferta

Nos termos do disposto na seção "Cronograma", haverá procedimento de alocação no âmbito da Oferta, após a obtenção do registro da Oferta e após o encerramento do Período de Subscrição e do Período do Exercício do Direito de Preferência, a ser conduzido pela B3, para a verificação, junto aos Investidores da Oferta, inclusive Pessoas Vinculadas, da demanda pelas Cotas, considerando os Pedidos de Subscrição de acordo com os Períodos de Recebimento de Ordens (conforme abaixo definido), sem lotes mínimos ou máximos, para verificar se o Montante Mínimo da Oferta foi atingido.

Após o exercício do Direito de Preferência, sem considerar as Cotas do Lote Adicional, se o Montante Mínimo da Oferta for atingido, todos os Pedidos de Subscrição não cancelados serão integralmente atendidos e as Cotas da Quinta Emissão remanescentes serão destinadas aos Investidores, nos termos da Oferta. Entretanto, caso a totalidade dos Pedidos de Subscrição realizados pelos Investidores seja superior à quantidade de Cotas da Quinta Emissão destinada à Oferta, será realizado rateio por ordem de chegada de acordo com os Períodos de Recebimento de Ordens (conforme abaixo definido). Durante um Período de Recebimento de Ordens, será realizado o rateio por meio da divisão proporcional ao montante de Cotas da Quinta Emissão indicado nos respectivos Pedidos de Subscrição entre todos os Investidores que tiverem apresentado Pedidos de Subscrição durante aquele Período de Recebimento de Ordens específico, inclusive aqueles que sejam considerados Pessoas Vinculadas, limitada à quantidade de Cotas da Quinta Emissão objeto de cada Pedido de Subscrição e à quantidade total de Cotas da Quinta Emissão destinadas à Oferta, observado o seguinte procedimento:

- a alocação das Cotas será feita de acordo com a ordem cronológica de chegada das ordens representativas dos Pedidos de Subscrição e/ou ordens de investimento de acordo com os Períodos de Recebimento de Ordens (conforme abaixo definido), conforme o caso, para subscrição das Cotas objeto da Oferta, enviadas pelas Instituições Participantes da Oferta à B3;
- a ordem cronológica de chegada das ordens representativas do Pedido de Subscrição ou ordem de investimento nos respectivos Períodos de Recebimento de Ordens (conforme abaixo definido), conforme o caso, será verificada no momento em que a ordem for processada com sucesso pelo sistema DDA da B3, seja por tela ou por arquivo eletrônico de acordo com os respectivos Períodos de Recebimento de Ordens (conforme abaixo definido);

SPARTA INFRA CDI FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO

- (iii) Os Coordenadores processarão as ordens representativas do Pedido de Subscrição até a data de alocação, sendo certo que os Coordenadores poderão, a qualquer momento e após atingido o Montante Mínimo da Oferta, encerrar o recebimento dos Pedidos de Subscrição a seu exclusivo critério, preservadas as ordens recebidas em ordem cronológica até o momento do encerramento do recebimento de ordens representativas do Pedido de Subscrição, observado os procedimentos elencados abaixo;
- (iv) em caso de ordens representativas dos Pedidos de Subscrição e/ou ordens de investimento, conforme o caso, enviadas pelas Instituições Participantes da Oferta via sistema DDA por meio de arquivo eletrônico, todas as subscrições contidas em um mesmo Período de Recebimento de Ordens (conforme abaixo definido) serão consideradas com o mesmo horário de chegada. O processamento da alocação será realizado de acordo com o respectivo Período de Recebimento de Ordens (conforme abaixo definido) por meio da divisão proporcional ao montante de Cotas da Quinta Emissão indicado nos respectivos Pedidos de Subscrição entre todos os Investidores que tiverem apresentado Pedidos de Subscrição durante aquele Período de Recebimento de Ordens específico, sendo certo que todos os Pedidos de Subscrição enviados em um mesmo Período de Recebimento de Ordens serão integralmente atendidos e/ou alocados caso o montante equivalente ao somatório dos respectivos Pedidos de Subscrição forem iguais ou inferiores ao montante remanescente e disponível da Oferta, considerando o montante remanescente e não alocado nos Períodos de Recebimento de Ordens anteriores e, portanto, observando o procedimento de alocação por ordem de chegada no Período de Recebimento de Ordens em questão. Por outro lado, caso o montante equivalente ao somatório dos respectivos Pedidos de Subscrição de um mesmo Período de Recebimento de Ordens forem superiores ao montante remanescente e disponível da Oferta, será realizado o rateio por meio da divisão proporcional ao montante de Cotas da Quinta Emissão indicado nos respectivos Pedidos de Subscrição entre todos os Investidores que tiverem apresentado Pedidos de Subscrição durante esse respectivo Período de Recebimento de Ordens específico (“Último Período de Subscrição”). Portanto, os Pedidos de Subscrição recebidos em Períodos de Recebimento de Ordens subsequentes e/ou posteriores ao Último Período de Subscrição, não serão alocados na Oferta;
- (v) no caso de um Investidor firmar mais de um Pedido de Subscrição ou ordem de investimento, conforme o caso, os Pedidos de Subscrição e/ou ordens de investimento, conforme o caso, serão considerados subscrições independentes, sendo considerada a primeira subscrição efetuada aquela que primeiramente for processada com sucesso pelo sistema DDA da B3 no respectivo Período de Recebimento de Ordens (conforme definido abaixo). Os Pedidos de Subscrição e/ou ordens de investimento, conforme o caso, cancelados, por qualquer motivo, serão desconsiderados na alocação do respectivo Período de Recebimento de Ordens (conforme definido abaixo); e
- (vi) o processo de Alocação de Cotas no Último Período de Subscrição poderá acarretar uma alocação parcial nos Pedidos de Subscrição ou ordens de investimento, conforme o caso.

Para fins do presente Prospecto e desta Oferta: (i) o 1º (primeiro) período de rateio será entre 08:00 horas (inclusive) até 08:59 horas (inclusive) (“1º Período de Recebimento de Ordens”); (ii) o 2º (segundo) período de rateio será entre 09:00 horas (inclusive) e 09:59 horas (inclusive) (“2º Período de Recebimento de Ordens”); (iii) o 3º (terceiro) período de rateio será entre 10:00 horas (inclusive) e 10:59 horas (inclusive) (“3º Período de Recebimento de Ordens”); (iv) o 4º (quarto) período de rateio será entre 11:00 horas (inclusive) e 11:59 horas (inclusive) (“4º Período de Recebimento de Ordens”); (v) o 5º (quinto) período de rateio será entre 12:00 horas (inclusive) e 12:59 horas (inclusive) (“5º Período de Recebimento de Ordens”); (vi) o 6º (sexto) período de rateio será entre 13:00 horas (inclusive) e 13:59 horas (inclusive) (“6º Período de Recebimento de Ordens”); (vii) o 7º (sétimo) período de rateio será entre 14:00 horas (inclusive) e 14:59 horas (inclusive) (“7º Período de Recebimento de Ordens”); (viii) o 8º (oitavo) período de rateio será entre 15:00 horas (inclusive) e 15:59 horas (inclusive) (“8º Período de Recebimento de Ordens”); (ix) o 9º (nono) período de rateio será entre 16:00 horas (inclusive) e 16:59 horas (inclusive) (“9º Período de Recebimento de Ordens”); (x) o 10º (décimo) período de rateio será entre 17:00 horas (inclusive) e 17:59 horas (inclusive) (“10º Período de Recebimento de Ordens”); e (xi) o 11º (décimo primeiro) período de rateio será entre 18:00 horas (inclusive) e 19:30 horas (inclusive) (“11º Período de Recebimento de Ordens” e, quando em conjunto com 1º Período de Recebimento de Ordens, 2º Período de Recebimento de Ordens, 3º Período de Recebimento de Ordens, 4º Período de Recebimento de Ordens, 5º Período de Recebimento de Ordens, 6º Período de Recebimento de Ordens, 7º Período de Recebimento de Ordens, 8º Período de Recebimento de Ordens e 10º Período de Recebimento de Ordens, “Períodos de Recebimento de Ordens” e, se referidos individualmente, “Período de Recebimento de Ordens”).

Caso seja aplicado o rateio indicado acima, ou na hipótese de Distribuição Parcial, os Pedidos de Subscrição poderão ser atendidos em quantidade inferior à indicada por cada Investidor, sendo que não há nenhuma garantia de que os Investidores venham a adquirir a quantidade de Cotas da Quinta Emissão inicialmente desejada. Os Coordenadores, em comum acordo com a Administradora e a Gestora, poderão manter a quantidade de Cotas da Quinta Emissão inicialmente destinada à Oferta ou, então, aumentá-la a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, de forma a atender, total ou parcialmente, os Pedidos de Subscrição.

A quantidade de Cotas a serem subscritas por cada Investidor deverá representar sempre um número inteiro, não sendo permitida a subscrição de Cotas representadas por números fracionários. Eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).

Na Oferta não serão consideradas na alocação, em nenhuma hipótese, relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica das Instituições Participantes da Oferta e do Fundo.

No caso de um Investidor efetuar mais de um Pedido de Subscrição, os Pedidos de Subscrição serão considerados em conjunto, por Investidor, para fins da alocação na forma prevista acima. Os Pedidos de Subscrição que forem cancelados por qualquer motivo serão desconsiderados na alocação descrita acima.

As Instituições Participantes da Oferta serão responsáveis pela transmissão à B3 das ordens acolhidas nos Pedidos de Subscrição. As Instituições Participantes da Oferta somente atenderão aos Pedidos de Subscrição feitos por Investidores titulares de contas nelas abertas ou mantidas pelos respectivos Investidores.

Até o Dia Útil imediatamente anterior à Data de Liquidação, os Coordenadores e/ou os Participantes Especiais informarão diretamente ao Investidor a quantidade de Novas Cotas alocadas.

A B3 encaminhará ao Investidor, quando realizada a respectiva liquidação, recibo de Nova Cota correspondente à quantidade de Novas Cotas por ele adquirida.

Cronograma:

5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando, no mínimo:

- a) as datas previstas para o início e o término da oferta, a possibilidade de sua suspensão ou a sua prorrogação, conforme o caso, ou, ainda, na hipótese de não serem conhecidas, a forma como serão anunciadas tais datas, bem como a forma como será dada divulgação a quaisquer informações relacionadas à oferta; e
- b) os prazos, condições e forma para: **(i)** manifestações de aceitação dos investidores interessados e de revogação da aceitação; **(ii)** subscrição, integralização e entrega de respectivos certificados, conforme o caso; **(iii)** distribuição junto ao público investidor em geral; **(iv)** posterior alienação dos valores mobiliários adquiridos pelos Coordenadores em decorrência da prestação de garantia; **(v)** devolução e reembolso aos investidores, se for o caso; e **(vi)** quaisquer outras datas relativas à oferta pública de interesse para os investidores ou ao mercado em geral.

Abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ^{(1) (2)}
1	Concessão do Registro Automático da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início e disponibilização do Prospecto	02/09/2024
2	Início das apresentações aos potenciais Investidores	03/09/2024
3	Data de Identificação dos Cotistas com Direito de Preferência (Data-Base)	05/09/2024
4	Início do período de exercício e de negociação do Direito de Preferência na B3 e no Escriturador	10/09/2024
5	Encerramento do período de negociação do Direito de Preferência na B3	10/09/2024
6	Encerramento do período de exercício do Direito de Preferência na B3	12/09/2024
7	Encerramento do Período de Negociação do Direito de Preferência no Escriturador Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência no Escriturador	13/09/2024
8	Data de Liquidação do Direito de Preferência na B3 e no Escriturador Divulgação do Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência	13/09/2024
9	Início do Período de Subscrição	16/09/2024
10	Encerramento do Período de Subscrição	27/09/2024
11	Data de realização do Procedimento de Alocação	Até 30/09/2024
12	Data da liquidação da Oferta	03/10/2024
13	Data máxima para encerramento da Oferta e divulgação do Anúncio de Encerramento	01/03/2025

FORMA DE OBTENÇÃO DE MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA

Exceto quando especificamente definidos neste Comunicado ao Mercado de Modificação da Oferta, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Regulamento e no “Prospecto da Oferta Pública de Distribuição Primária da 5ª (Quinta) Emissão de Cotas do Sparta Infra CDI Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado” (“Prospecto”).

Quaisquer informações ou esclarecimentos referentes à Oferta e/ou o Fundo, incluindo o Prospecto, os anúncios e comunicados da oferta, as informações sobre manifestação de aceitação à oferta, manifestação de revogação da aceitação à oferta, modificação da oferta, suspensão da oferta e cancelamento ou revogação da oferta, prazos, termos, condições e forma para devolução e reembolso dos valores dados em contrapartida às cotas, poderão ser obtidos e estarão disponíveis nas páginas da rede mundial de computadores do:

(i) Administradora

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Rio de Janeiro - RJ

www.btgpactual.com/asset-management/sobre-asset-do-btg-pactual (neste website, clicar **(a)** em “Administração Fiduciária”; **(b)** em seguida, em “Fundos”; **(c)** depois, em “Pesquisar” e digitar “Sparta CDI FC FI Incent INF RF Cred Priv”; **(d)** pesquisar “Classes” clicar em “Sparta CDI FC FI Incent INF RF Cred Priv”; **(e)** pesquisar “Documentos de Ofertas” e, então, localizar o “Prospecto”, “Anúncio de Início”, “Anúncio de Encerramento” ou a opção desejada);

SPARTA INFRA CDI FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO

(ii) **Coordenador Líder**

ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, São Paulo - SP

www.itaubba.com.br/itaubba-pt/ofertas-publicas (neste *website*, selecionar “Ver mais”, depois selecionar “Sparta Infra CDI - FIC FI Infra”, localizar “2024” e o documento desejado na subseção “5ª Emissão de Cotas”);

(iii) **Coordenador**

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

www.xpi.com.br (neste *website* clicar em “Produtos e Serviços”, depois clicar em “Ofertas Públicas”, em seguida clicar em “Sparta Infra CDI Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado – Oferta Pública de Distribuição da 5ª Emissão de Novas Cotas do Fundo” e, então, clicar no documento desejado);

(iv) **Gestora**

SPARTA ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.

Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjunto 61, Vila Olímpia, CEP 04551-010, São Paulo - SP

<https://www.sparta.com.br/sparta-cdii11> (neste *website*, clicar em “Prospecto” ou no documento desejado);

(v) **CVM**

www.gov.br/cvm/pt-br (neste *website* acessar “Centrais de Conteúdo”, clicar em “Central de Sistemas da CVM”, clicar em “Ofertas Públicas”, em seguida em “Ofertas Rito Automático Resolução CVM 160”, e em “Consulta de Oferta Pública de Distribuição”, preencher o campo “Emissor” com “Sparta Infra CDI Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado”, e, então, localizar o “Prospecto”, “Anúncio de Início”, “Anúncio de Encerramento” ou a opção desejada); e

(vi) **B3**

www.b3.com.br/pt_br (na página principal, clicar em “Produtos e Serviços”, clicar em “Negociação”, “Renda Fixa”, “Fundos de Investimentos”; em seguida em “FI-Infra”, clicar em “Ofertas Públicas”, no campo “Ofertas em Andamento” clicar em “Fundos” e, então, selecionar a opção “Sparta Infra CDI FIC FI Infra - 5ª Emissão”, e localizar o “Prospecto”, “Anúncio de Início”, “Anúncio de Encerramento” ou a opção desejada).

RECOMENDA-SE AOS INVESTIDORES INTERESSADOS NA SUBSCRIÇÃO DE COTAS DA QUINTA EMISSÃO DO FUNDO QUE LEIAM CUIDADOSAMENTE O PROSPECTO E LÂMINA DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” DO PROSPECTO, PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO, BEM COMO AQUELES RELACIONADOS À EMISSÃO, À OFERTA E ÀS COTAS, OS QUAIS DEVEM SER CONSIDERADOS PARA O INVESTIMENTO NAS COTAS, BEM COMO O REGULAMENTO.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO OU, AINDA, DAS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDOS.

São Paulo, 13 de setembro de 2024.



COORDENADORES



COORDENADOR LÍDER

ADMINISTRADORA



GESTORA



ASSESSORES LEGAIS DA OFERTA



SPARTA INFRA CDI FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO

• COMUNICADO AO MERCADO •